



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 80**

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Silveira& Silveira Chaveiro Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Carlos Silveira alegou que SOLICITA REVISÃO DA EMPRESA SILVEIRA E SILVEIRA CHAVEIRO LTDA ME, CNPJ Nº 64.677.370/0001-40 IM 28.958 POR SE TRATAR DE RAMO COMERCIO ONDE O PROPRIETÁRIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. ,

**Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020. O local poderá fazer entregas.**

São Carlos, 02 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**